



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
5.953	010	1

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.953

Institui a “Semana Municipal de Conscientização de Economia de Energia Elétrica” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a última semana do mês de maio de cada ano no Município de Volta Redonda como “Semana Municipal de Conscientização de Economia de Energia Elétrica”.

Art. 2º A “Semana Municipal de Conscientização de Economia de Energia Elétrica” passa a fazer parte do Calendário Oficial do Município.

Art. 3º Para a realização da campanha, o objetivo principal desta Lei, o Poder Executivo deverá confeccionar cartilha e/ou panfletos objetivando a orientação dos munícipes quanto à adoção de procedimentos em seu dia a dia que resultem em economia de energia elétrica em seus lares, comércios, assim como em todo e qualquer ambiente público.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Volta Redonda, 05 de abril de 2022.


ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

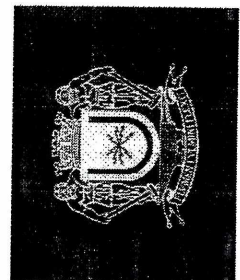
Projeto de Lei nº 024/2021
Autoria: Vereador Welderson Sidney da Silva Teixeira
DEx/pfs.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
5.953	011	

 <p>PREFEITURA DE VOLTA REDONDA PODER EXECUTIVO</p> <p>Prefeito Antonio Francisco Neto</p>
<p align="center">GABINETE DO PREFEITO</p>
<p align="center">LEI MUNICIPAL Nº 5.953</p> <p>Institui a "Semana Municipal de Conscientização de Economia de Energia Elétrica" e dá outras providências.</p> <p>O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:</p> <p>Art. 1º Fica instituída a última semana do mês de maio de cada ano no Município de Volta Redonda como "Semana Municipal de Conscientização de Economia de Energia Elétrica".</p> <p>Art. 2º A "Semana Municipal de Conscientização de Economia de Energia Elétrica" passa a fazer parte do Calendário Oficial do Município.</p>
<p>Art. 3º Para a realização da campanha, o objetivo principal desta Lei, o Poder Executivo deverá confeccionar cartilha e/ou panfletos objetivando a orientação dos munícipes quanto a adoção de procedimentos em seu dia a dia que resultem em economia de energia elétrica em seus lares, comércios, assim como em todo e qualquer ambiente público.</p> <p>Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.</p> <p>Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p> <p align="center">Volta Redonda, 05 de abril de 2022.</p> <p align="center">ANTONIO FRANCISCO NETO Prefeito Municipal</p>

**VOLTA REDONDA
EM DESTAQUE**



ANO XXVII - R\$ 0,30 - Nº 1824 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 14 DE ABRIL DE 2022